

LEI Nº 793, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.972

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.973.

O Prefeito Municipal de Januária.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Januária para o exercício financeiro de 1.973, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 1.671.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 1.671.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita ser realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	Cr\$ 1.081.800,00
Receita Tributária	Cr\$ 206.600,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 8.100,00
Receita Industrial	Cr\$ 2.600,00
Transferências Correntes	Cr\$ 790.500,00
Receitas Diversas	Cr\$ 74.000,00
Receitas de Capital	Cr\$ 589.200,00
Operações de Crédito	Cr\$ 30.000,00
Alienação Patrimonial	Cr\$ 2.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 557.200,00
T O T A L	Cr\$ 1.671.000,00

Art. 3º - A Despesa ser realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos III a VI e respectivos Sub-anexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por órgão de Governo e de Administração:

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete e Sec. da Presidência	Cr\$ 22.300,00
Sub Total	Cr\$ 22.300,00

PREFEITURA

Gabinete e Secretaria do Prefeito.....	Cr\$ 168.000,00
Serviço de Fazenda	Cr\$ 65.400,00
Serviço do Patrimônio	Cr\$ 159.060,00
Serviço de Contabilidade.....	Cr\$ 27.940,00
Serv. de Educ., Saúde e Assis. Social.....	Cr\$ 512.910,00
Serv. de Obras Públicas	Cr\$ 386.340,00
Serv. Munic. de Estradas de Rodagem	Cr\$ 329.050,00
Sub Total	Cr\$ 1.648.700,00
T O T A L	Cr\$ 1.671.000,00

II - Despesas por Função de Governo:

0 - Governo e Administração Geral	Cr\$ 189.540,00
1 - Administração Financeira	Cr\$ 91.340,00
3 - Recursos Naturais e agropecuários	Cr\$ 28.970,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações.....	Cr\$ 339.050,00
5 - Indústria e Comércio	Cr\$ 1.250,00
6 - Educação e Cultura	Cr\$ 425.423,50
7 - Saúde	Cr\$ 27.000,00
8 - Bem-estar Social	Cr\$ 143.246,50
9 - Serviços Urbanos	Cr\$ 415.180,00
T O T A L.....	Cr\$ 1.671.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a Receita estimada neste orçamento, através da consignação - 2.2.0.00 - Operações de Crédito, no limite do "Superávit" financeiro apurado nos termos do parágrafo 2º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, como recurso a abertura de créditos adicionais autorizados para o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita prevista neste orçamento, poder igualmente ser incorporado a receita estimada pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos ... abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei nº 4.320, os demais anexos, exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação da Despesa para o exercício.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.973.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de novembro de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO